



02
la

Requerimento nº 027/2024.

Nobres Edis.

O vereador que este subscreve, requer a esta Colenda Casa de Leis que, após apreciação do Plenário, seja encaminhado ofício ao proprietário da Empresa L.S. Rocha Oliveira Eletro Móveis Ltda, tendo como nome fantasia JNF Eletro Móveis, inscrita no CNPJ sob nº 15.725.548/0001-76, contemplada pelo Município de São José do Calçado, através da Lei nº 2.331/2021, com a doação de terreno público situado na Avenida Maria das Dores Pimentel, nesta cidade, para a instalação de atividade industrial, solicitando que encaminhe a este Poder Legislativo as informações abaixo relacionadas:

- I- O cronograma de execução das obras;
- II- Quais atividades serão efetivamente desempenhadas nesses terrenos;
- III- Qual o quantitativo de empregos que serão gerados; e
- IV- Quando entrarão em atividade industrial no Município.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 22 de fevereiro de 2024.



Roberto João Mozelli Calhau Vervloet

Vereador Presidente

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br - Site: www.saojosedocalcado.es.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.331/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR BEM IMÓVEL COM
ENCARGOS À EMPRESA L. S.
ROCHA OLIVEIRA ELETRO
MÓVEIS LTDA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **L. S. ROCHA OLIVEIRA ELETRO MÓVEIS LTDA.**, tendo como nome fantasia JNF Eletro Móveis, inscrita no CNPJ sob nº 15.725.548/0001-76, área de terreno público situado na Avenida Maria das Dores Pimentel, Rodovia ES-484, no Bairro João Marcelino de Freitas, nesta Cidade, com área total de 7.569,82 m², com as seguintes medições: 108,43 m de frente, confrontando com a Rodovia ES-484; 114,72 m de fundo, dos quais 54,57 m confrontam-se com a Av. Heber Fonseca, e 36,26 m confrontam-se com terreno público; 23,89 m confrontando-se com a Rua Mauro Fonseca Castro Rezende; 120,06 m no lado direito, confrontando-se com a Empresa Policlass; 125,55 m do lado esquerdo, dos quais 58,10 m confrontando-se com terreno público e 67,45 m também com terreno público, de acordo com a planta constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º - A **L. S. ROCHA OLIVEIRA ELETRO MÓVEIS LTDA.** desenvolve atividade de comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:3797327
Dados: 2021.12.27 10:18:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

II – a contratação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de mão-de-obra residente no Município de São José do Calçado – ES, como forma de fomento à geração de emprego e renda na cidade.

Parágrafo único – A donatária fica impedida de oferecer o imóvel doado como garantia, até que o encargo estabelecido no inciso I deste artigo seja cumprido, qual seja, a edificação de prédio, a ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 5º. O descumprimento do disposto no art. 3º e no art. 4º desta Lei importará na reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal e, em havendo o cumprimento de tais normas, cessa-se o efeito de reversibilidade.

Art. 6º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária e a correta destinação do bem doado, bem como o cumprimento do encargo imposto.

Art. 7º. O imóvel doado deverá ser desmembrado da matrícula imobiliária municipal, procedendo-se, junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Calçado – ES, a imediata lavratura da escritura de doação do bem, que ficará a cargo da donatária.

Art. 8º. Toda e qualquer despesa de natureza civil, administrativa e tributária decorrente da doação do imóvel correrá por conta da donatária.

Art. 9º. Fica concedida à donatária, como forma de fomento ao desenvolvimento econômico e de incentivo fiscal, a isenção tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

ITONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715

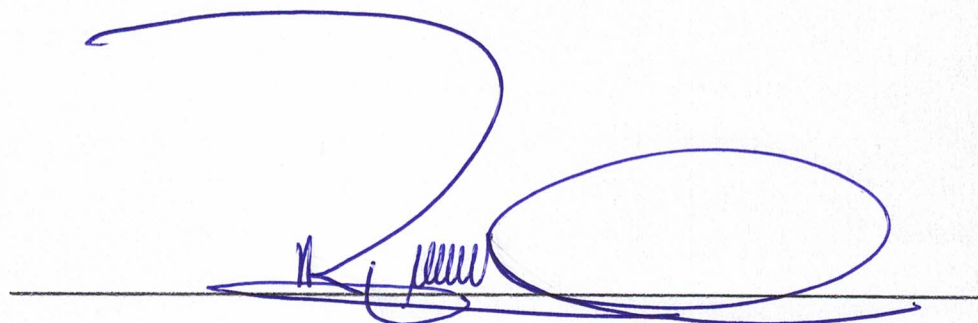
Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2021.12.27 10:19:33 -03'00'

OS
BC

DESPACHO

Encaminho a presente proposição para 2ª sessão ordinária de 2024.

São José do Calçado/ES, 23 de fevereiro de 2024.



Roberto João Mozelli Calhau Vervloet

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.